



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: --

Torna público que: -----

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 15 de julho de 2015, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a Concessão do Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar. -----
2. A presença do/a arrematante na Hasta Pública implica que este/a tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele/a, em caso de adjudicação do Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar. -----
3. A Hasta Pública terá lugar no dia 05 de agosto de 2015, pelas 16:00 horas, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar. -----
4. O Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração, bem como os Direitos e Obrigações do Titular do Direito de Exploração, constam do Anexo ao presente Edital, do qual faz parte integrante, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, bem como no Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro, para consulta. -----
5. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, bem como do respetivo Anexo, deverão os interessados dirigir-se ao Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro. -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

6. As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da Hasta Pública, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Almodôvar, aos 16 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 15 de julho de 2015, a Concessão do Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar, adotará os procedimentos constantes dos números seguintes: -----

Disposições Gerais

2. As instalações do “Quiosque da Praça” será exclusivamente destinado à comercialização de revistas, jornais, livros, tabacaria, lotarias, lembranças regionais e outros artigos identificados com este tipo de comércio. -----
3. A concessão do Direito de Exploração será efetuada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do respetivo Alvará, e abrange o “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar, propriedade do Município de Almodôvar. -----
4. A concessão será efetuada mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de renda mensal de 80,00 € (oitenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Candidatura

5. Poderão apresentar-se à Hasta Pública, no âmbito do presente Edital, as pessoas singulares ou coletivas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----
 - a) Estejam regularmente constituídos nos termos da lei em vigor; -----
 - b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
- d) Não se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente. -----

6. Todos os interessados poderão visitar o espaço objeto de cedência do direito de exploração, mediante marcação a efetuar junto do ao **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro** da Câmara Municipal de Almodôvar, até à data da realização da Hasta Pública. Para o efeito, poderão utilizar os seguintes contatos: -----

Telefone: 286 660 600 -----

Correio Eletrónico: geral@cm-almodovar.pt -----

7. A presença do arrematante na Hasta Pública implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar. -----

Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração

8. A **Hasta Pública** terá lugar no dia **05 de agosto de 2015**, pelas **16:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar. -----
9. À Hasta Pública poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os **Arrematantes**, ou em sua representação, **Procurador devidamente habilitado para o efeito.**



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

10. Previamente ao início da licitação em Hasta Pública, os arrematantes deverão apresentar Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como, quando aplicável, documento que habilite o representante a licitar no âmbito do presente procedimento. -----
11. O Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar, será adjudicado ao Arrematante que melhor preço oferecer, nos termos dos pontos seguintes. -----
12. Para efeitos de determinação do Adjudicatário do Direito de Exploração, proceder-se-á a uma licitação verbal, com lances mínimos no valor de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos), tendo como base de licitação o valor de 80,00 € (oitenta euros). -----
13. A licitação terminará quando o Presidente da Câmara Municipal tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por qualquer um dos restantes arrematantes. -----

Obrigações do Titular do Direito de Exploração

14. O Adjudicatário do Direito de Exploração deverá proceder ao pagamento do valor da arrematação, que coincidirá com o valor da renda mensal proposta, na Tesouraria Municipal, nos seguintes termos: -----
- a) 50 % do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, imediatamente após o ato da Hasta Pública; -----
- b) 50 % do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, no ato da emissão do Alvará que titula o Direito de Exploração. -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

15. A Câmara Municipal comunicará ao Adjudicatário o dia e hora em que terá lugar a emissão e entrega do Alvará que titulará o Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar, devendo o Adjudicatário, ou seu representante legal, comparecer para o efeito no local e hora designadas, e fazer-se acompanhar dos seguintes documentos: -----
- i. Documento comprovativo do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial (quando aplicável); -----
 - ii. Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, ou do próprio, em caso de empresário em nome individual; -----
 - iii. Comprovativo de que o Adjudicatário tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
 - iv. Comprovativo de que o Adjudicatário tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. -----
16. As instalações serão entregues ao Adjudicatário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como requerer as ligações de fornecimento de água e energia elétrica. -----
17. Em caso de desistência ou incumprimento, por parte do Adjudicatário do Direito de Exploração, do disposto nos pontos anteriores, todos os valores eventualmente pagos por este reverterão para o Município de Almodôvar, podendo a Câmara Municipal deliberar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

adjudicar o Direito de Exploração ao arrematante graduado em segundo lugar, quando exista, pelo valor por ele licitado. -----

18. Quando tal aconteça, os serviços municipais notificarão o interessado para proceder ao pagamento dos 50 % do valor da arrematação, que coincidirá com o valor da renda mensal proposta, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, na Tesouraria Municipal, em prazo a fixar para o efeito. -----

19. Além do pagamento integral do valor da arrematação pelo Direito de Exploração, o Adjudicatário obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes à aquisição daquele direito, designadamente: -----

a) Abrir o estabelecimento ao público no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data da emissão do Alvará que titula o Direito de Exploração; -----

b) Proceder ao pagamento da renda mensal, que coincidirá com o valor da arrematação, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 08 de cada mês; -----

c) Destinar as instalações exclusivamente à venda dos produtos identificados no **Ponto 02** do presente Anexo; -----

d) Cumprir os horários de funcionamento dos estabelecimentos em vigor para o concelho de Almodôvar; -----

e) Não ter o estabelecimento encerrado para além de um mês por ano e de uma única vez;

f) Não dar ao estabelecimento outro fim que não seja o autorizado; -----

g) Não estabelecer reserva de direito de admissão; -----

h) Não ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto da presente concessão, sem autorização prévia e expressa da



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

Câmara Municipal de Almodôvar, sendo nulos e de nenhum efeito os contratos celebrados pelo concessionário com infração o disposto no presente preceito; -----

- i) Apresentar sempre as instalações, o equipamento e o material em boas condições de higiene, limpeza e conservação; -----
- j) Requerer as ligações de fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, bem como assumir os encargos pelo consumo de água, energia elétrica, gás, telecomunicações e outros, decorrentes da exploração do estabelecimento comercial; -----
- k) Dar cumprimento a todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal ao seu serviço, sendo da sua conta os encargos daí resultantes; -----
- l) Não colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidade nas instalações objeto cedência, sem prévia autorização da Câmara Municipal; -----

20. O incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Ponto anterior, sem que as mesmas sejam justificadas por motivo de força maior, devidamente fundamentado, determina a caducidade do Alvará, após audiência prévia do interessado. -----

21. O titular do direito de exploração obriga-se a efetuar, **antes do início da exploração**, pelo menos, os seguros exigidos pela Lei em vigor à data da celebração do contrato, e que se compromete a manter atualizados até ao termo do mesmo, designadamente: -----

- a) Seguro de Acidentes de Trabalho; -----
- b) Seguro do estabelecimento; -----
- c) Seguro de Responsabilidade civil da atividade. -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

22. O titular do direito de exploração não poderá realizar no espaço cedido quaisquer obras de beneficiação, adaptação ou transformação, sem expresse consentimento da Câmara Municipal de Almodôvar. -----
23. O apetrechamento do espaço, no que respeita à aquisição dos utensílios necessários à exploração do estabelecimento, é da exclusiva responsabilidade do titular do direito de exploração. -----
24. O titular do direito de exploração fica responsável pela utilização das instalações cedidas, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do pessoal ao seu serviço ou fornecedores, ressalvado o desgaste normal causado por uma utilização cuidadosa e diligente. -----
25. O titular do direito de exploração é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao funcionamento do estabelecimento e respetivo pessoal, bem como pela obtenção, junto do Município de Almodôvar ou de outras entidades externas, das licenças ou autorizações necessárias ao exercício da sua atividade. -----
26. **A renda mensal será atualizada anualmente**, pelos índices aplicáveis aos arrendamentos dos estabelecimentos comerciais. -----
27. Finda a concessão, caduca o Alvará, não havendo lugar a trespasse. Fica ainda o concessionário obrigado a: -----
- a) Desocupar as instalações no prazo de **30 dias**, fazendo a entrega das chaves; -----
- b) Retirar todo o material de sua pertença; -----
- c) Deixar as instalações tal como se encontravam no ato de entrega aquando da emissão do Alvará. -----
28. Havendo lugar a nova arrematação, o Adjudicatário terá direito de preferência, desde que:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 169/2015

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “QUIOSQUE DA PRAÇA”, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA – VILA DE ALMODÔVAR

ANEXO

- a) Acompanhe o melhor lance oferecido; -----
- b) Tenha dado cumprimento ao disposto no **Ponto 19** do presente Anexo; -----
- c) Tenha cumprido na íntegra o prazo da Concessão do Direito de Exploração, conforme estipulado no **Ponto 03** do presente Anexo. -----